



Processo nº 2021-9B987

92º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

NONAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de incremento financeiro destinado à ampliação da oferta de insumos, fórmulas infantis e leites especiais no Banco de Leite Humano (BLH) e continuidade das ações assistências correlatas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), mediante a aplicação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).



1.2 - O presente Termo Aditivo objetiva o aporte de recursos financeiros ao Contrato de Gestão nº 001/2021, no montante global **R\$ 164.528,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente aos repasses mensais de **R\$ 20.566,00** (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais) de novembro/2025 à junho/2026. Os recursos, provenientes da Portaria GM/MS nº **8.540/2025**, destinam-se ao incremento da aquisição de insumos, fórmulas infantis e leites especiais para o Banco de Leite Humano (BLH), conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 164.528,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais). O recurso destina-se ao CUSTEIO do Banco de Leite Humano e ações assistências correlatas no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, e serão repassados conforme cronograma de desembolso. A dotação provém da Fonte de Atenção à Saúde (Procedimentos MAC) - Iniciativa Hospital Amigo da Criança (HIAC) - Fonte Federal.

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR R\$	DESEMBOLSO
NOVEMBRO/25	20.566,00	JUNHO
DEZEMBRO/25	20.566,00	
JANEIRO/26	20.566,00	
FEVEREIRO/26	20.566,00	
MARÇO/26	20.566,00	
ABRIL/26	20.566,00	
MAIO/26	20.566,00	
JUNHO/26	20.566,00	
TOTAL	164.528,00	
Banco de Leite Humano - Portaria GM/MS nº 8.540, 23 de outubro de 2025		

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 33508500 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1600000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde

Plano Orçamentário: 0000



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1- O presente Termo Aditivo atribui à **CONTRATADA** a responsabilidade de adquirir e distribuir insumos, fórmulas infantis e leites especiais do Banco de Leite Humano fruto da ampliação do deste mesmo serviço, no período de junho à dezembro de 2026.

3.2 – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ampliação da aquisição de insumos, fórmulas infantis e leites especiais do Banco de Leite Humano – BLH e ações assistências correlatas, conforme descrito na Nota Técnica 01/2026.

3.3 – Caso haja sobra de recurso, a **CONTRATADA** deverá devolver o saldo remanescente à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos, conforme item 3.1.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a prestação de contas assistencial e econômico-financeira perante a **CONTRATANTE**, do objeto deste aditivo, mediante envio de relatório de metas vinculado ao Plano de Trabalho (Anexo I) para fins de monitoramento pela Comissão de Acompanhamento, devendo o documento ser acompanhado do extrato de estoque, notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento que atestem a aquisição dos materiais específicos descritos na cláusula 1.1 deste termo aditivo e o efetivo fornecimento dos itens aos usuários.

3.5 – Em caso de furto, roubo, dano ou deterioração decorrente de armazenamento inadequado, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE** pelo valor unitário atualizado dos insumos, fórmulas infantis e/ou leites especiais, ou providenciar a substituição imediata por novos itens de igual especificação, sem qualquer ônus adicional à Administração e sem prejuízo da continuidade da distribuição aos usuários.

3.6 – Caso haja eventuais saldos remanescentes de insumos, fórmulas infantis e leites especiais, verificados após o término do período de aplicação dos recursos, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE**, para que esta acompanhe sua distribuição nos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental
CONTRATADA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO IHAC

Recurso Mensal: R\$ 20 mil.

Assunto: Análise do estoque de fórmulas infantis e leites especiais e estimativa de consumo anual.

I – RELATÓRIO

Foi apresentada a posição de estoque de fórmulas infantis e leites especiais do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves**, extraída do sistema de controle de estoque hospitalar, demonstrando valor total estimado de **R\$ 240.000,00** em produtos classificados como gêneros alimentícios – fórmulas infantis e dietas especiais.

Considerando a necessidade de análise da proporcionalidade do estoque frente ao consumo institucional, solicitou-se a elaboração de parecer tomando como referência um **consumo médio estimado de R\$ 20.000,00 por mês**, para projeção anual.

II – ANÁLISE FINANCEIRA

Adotando-se a média estimada de consumo mensal de:

R\$ 20.000,00

Tem-se o seguinte cálculo anual:

R\$ 20.000,00 × 12 meses = R\$ 240.000,00 por ano

Portanto, a previsão anual estimada de consumo de fórmulas infantis e leites especiais corresponde a:

→ R\$ 240.000,00/ano

III – COMPARAÇÃO COM O ESTOQUE ATUAL

Conforme relatório de estoque apresentado:

• **Consumo médio anual estimado: R\$ 240.000,00**



Assim, o estoque atual representa aproximadamente:

→ 12 meses de consumo médio.

IV – ANÁLISE TÉCNICA

A manutenção de estoque estratégico acima do consumo anual pode ser justificada em ambiente hospitalar pediátrico em razão de:

- variação de perfis nutricionais de pacientes neonatais e pediátricos;
- necessidade de fórmulas especializadas (prematuros, alergias, dietas elementares);
- risco assistencial associado à ruptura de estoque;
- prazos de aquisição e processos licitatórios;
- sazonalidade de internações pediátricas.

Nesse contexto, a existência de estoque superior a 12 meses pode representar medida de segurança assistencial, desde que sejam observados os prazos de validade e rotatividade dos produtos.

V – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que:

1. O consumo médio estimado de fórmulas infantis e leites especiais corresponde a aproximadamente R\$ 20.000,00 mensais, totalizando R\$ 240.000,00 anuais.
2. O estoque atual registrado apresenta valor aproximado de R\$ 318.038,63, correspondente a cerca de 15,9 meses de consumo médio.
3. O volume de estoque pode ser considerado compatível com a natureza estratégica dos insumos, considerando tratar-se de hospital pediátrico com necessidade de dietas especializadas e risco assistencial elevado em caso de desabastecimento.
4. Recomenda-se, contudo, acompanhamento contínuo da rotatividade dos itens e prazos de validade, bem como planejamento de compras baseado no consumo histórico institucional.

Vila Velha – ES, 06 de Março de 2026.

Claudio Amorim

Direção Geral

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 12/05/2026 10:30:11 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 12/05/2026 09:54:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 10:30:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7X4262>